

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****EDITAL Nº 131/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO – EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais por meio das Secretarias de Saúde, Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura das inscrições para a realização do processo de avaliação, autorizada em Processo Administrativo nº 25182/2022, para fins de **seleção interna de pessoal do quadro efetivo/celetista/contratado**, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

O presente edital destina-se a preencher **vagas nas Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF)**, com profissionais que ainda não fazem parte dessa equipe, de acordo com o disposto no Decreto nº 4901/2004, bem como, a necessidade de serviço, viabilidade financeira e/ou substituição de profissionais que se desligaram da ESF.

**1. DO CARGO**

<b>DO CARGO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS</b>		
<b>CARGO</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>	<b>VAGAS</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>06 VAGAS + CADASTRO RESERVA</b>

**2. REQUISITOS**

- Ser Servidor Estatutário/Celetista/Contratado do Município de Serra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **exercendo efetivamente** as atividades referente ao **cargo** informado no **item 1. (Enfermeiro)**;
- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;
- Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;
- Ter disponibilidade para participar de processos de capacitação continuada e atividades e permanentes em saúde programadas;
- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva e que venham a responsabilizar-se pela vigilância à saúde da população de seu território de atuação.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO****3.1 COMPETÊNCIAS COMUNS AOS PROFISSIONAIS**

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;  
Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;  
Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escuta qualificada;  
Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;  
Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);  
Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;  
Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;  
Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;  
Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;  
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;  
Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local;  
Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;  
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;  
Participar das atividades de educação permanente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****3.2 ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA ESF**

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar atividades na USF e domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), quando necessário;

Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional vigente;

Supervisionar e coordenar o trabalho dos ACS e da equipe de enfermagem;

Manter a disponibilidade de suprimentos na USF;

Realizar atividades de educação permanente junto aos demais profissionais da equipe.

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Processar filme radiográfico;

Selecionar moldeiras;

Preparar modelos em gesso;

Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Interno, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas deverão ser dirimidas junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, através do e-mail [contratos.sesa@serra.es.gov.br](mailto:contratos.sesa@serra.es.gov.br) em horário comercial (**08:00h às 17:00h**), com prazo de **48 horas para resposta**.

**4.1.3** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o servidor acessar o site <http://selecao.serra.es.gov.br/edital> no período de **08:00 horas do dia 07/06/2024 até às 23:59 horas do dia 11/06/2024**.

**4.1.4** Não serão aceitas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**4.1.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e a veracidade das **informações declaradas, não sendo possível realizar correções e inclusões de documentos depois da entrega da inscrição**.

**4.1.6** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

**4.3** Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a finalização da inscrição.

**5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**5.1** Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado.

**5.2** Considera-se curso de formação: Curso de Capacitação, Pós Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

**5.3 Não serão computados pontos para:**

- a)** Cursos de formação de grau inferior ao exigido nos REQUISITOS ao exercício da função;
- b)** Cursos/Eventos não concluídos;
- c)** Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)**

d) Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

**6. DA ETAPA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**6.1** O processo Seletivo Interno será realizado em **UMA ETAPA**:

**Primeira e única Etapa:**

**6.2** Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, por meio dos seguintes critérios:

**6.2.1 Eliminatório: com base na verificação se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para comprovação dos requisitos;**

**6.2.2 Classificatório: com base na avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo as pontuações dos Anexos.**

**6.3** Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

**6.4** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;

**6.5** Após a contagem dos pontos referente qualificação profissional relacionados no Anexo I, ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, **o critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.**

Área	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional	100 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

**7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

**7.1** Para efetivação da inscrição e comprovação de preenchimento dos requisitos do presente Edital será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.1** Apresentar a documentação comprobatória da qualificação profissional declaradas no ato da inscrição;

**7.1.2** Para pontuação na qualificação profissional, será necessária apresentação das cópias simples e legível juntamente da versão original ou cópia autenticada em cartório para a conferência dos documentos pela equipe da SESA/SGTES.

**8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A divulgação do resultado de classificação parcial ocorrerá na data provável de **13/06/2024**, e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra [www.selecao.serra.es.gov.br](http://www.selecao.serra.es.gov.br) e no Diário do Município.

**8.2** A divulgação do resultado de classificação final ocorrerá na data provável de **19/06/2023**, e será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra [www.selecao.serra.es.gov.br](http://www.selecao.serra.es.gov.br) e no Diário do Município.

**8.3** A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada unidade.

**8.4** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não os atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo de Seletivo Interno.

**9. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

**9.1** O recurso deverá ser encaminhado a **Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - SGTES da SESA/PMS**, nos dias **14/06/2024 e 17/06/2024** até às **16 horas, exclusivamente por meio eletrônico (Internet)**, através do e-mail: [contratos.sesa@serra.es.gov.br](mailto:contratos.sesa@serra.es.gov.br) com o assunto: **RECURSO EDITAL 131/2024**, deverá conter o **nome do candidato, CPF, RG e argumentação fundamentada do recurso.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

**9.2** Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios ou pessoalmente.

**9.3** Este Processo Seletivo Interno terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

### 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1** Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo Interno deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer à **SGTES/SESA, localizada no prédio do Centro Administrativo Arino Gonçalves, situado à Rua Domingos Martins, nº 181 - Centro - Serra/ES CEP. 29176-060**, com **originais e cópias de todos os documentos declarados no ato de inscrição** juntamente com a **ficha de inscrição impressa** para conferência e avaliação da equipe de Processo Seletivo da SESA/SGTES .

**10.2** Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.

**10.3** Todos os títulos e cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato

### 11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**11.1** O candidato deverá aguardar a convocação da SESA/SGTES para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada a critério e necessidade do serviço.

**11.2** O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do processo Seletivo Interno.

**11.3** O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga e estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade deverá comparecer ao RH/SESA munido de toda documentação declarada no ato da inscrição bem como firmar declaração de intenção de ocupação da vaga após o término do afastamento.

**11.4** No ato da convocação, o candidato que não mais pertencer ao quadro de servidores da SESA, estará automaticamente desclassificado.

**11.5** Os candidatos estarão **sujeitos aos locais e horários de trabalho** determinados de acordo com a **necessidade e prioridade da Secretaria Municipal de Saúde da Serra**, podendo a qualquer tempo ser modificado pela necessidade de serviço. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo estará automaticamente eliminado.

**11.6** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

**11.7** Fica reservado ao Município de Serra, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo Seletivo Interno.

**11.8** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Serra-ES, 06 de Junho de 2024.

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>ANEXO I CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>PONTOS</b>	
Título de Doutorado na área específica do cargo	01	30 pontos
Título de Mestrado na área específica do cargo	01	25 pontos
Título de Pós Graduação/Especialização na área específica do cargo	01	20 pontos
Certificado de curso de capacitação na área específica do cargo com duração igual ou superior a 120 horas	01	15 pontos
Certificado de curso de capacitação na área específica do cargo com duração mínima de 80 horas	01	10 pontos